



BOLETIM MUNICIPAL SEVER DO VOUGA

1992

JULHO

Nº 7

CÂMARA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA

CÂMARA MUNICIPAL

MINUTA DA ACTA

da reunião Ordinária de 9 de Abril de 1992.

Presentes:

Presidente Sr. Dr. Manuel da Silva Soares

Vereadores Srs. Eng. Juvenal Alcides Costa, Eng. Francisco Manuel Albuquerque O. Nunes, Mário Coutinho Martins, António Guerra Rocha, Nelson Martins Pereira, Juvenal Júlio Figueira Leitão.

O Exmº Presidente declarou aberta a reunião às 16,00 horas.

Foi lida, aprovada e assinada a acta da reunião anterior, que em parte já o fora no final da reunião, em minuta.

Subsídios às Colectividades e outras Instituições: — Pelo respectivo Vereador do Pelouro foi apresentada uma relação dos subsídios a distribuir pelas Colectividades de Cultura e Desporto do Concelho, no corrente ano, que aqui se dá como reproduzida para os legais efeitos e que importa na totalidade de quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco contos, distribuição que foi aprovado por unanimidade. mais foi deliberado conceder ainda os seguintes subsídios: À Misericórdia, desta Vila, a quantia de quinhentos mil escudos e à Creche Dona Maria da Glória, de Silva Escura, a quantia de quatrocentos mil escudos. Todos os subsídios constantes desta deliberação serão pagos conforme as disponibilidades financeiras do Município.

Plano de Transportes Escolares para 1992/93: — Depois foi apresentado o Plano de transportes escolares elaborado para o ano lectivo de 1992/1993, em colaboração com as entidades competentes. Depois de analisado, deliberou a Câmara, por unanimidade aprová-lo, para cumprimento do disposto no número três, do artigo quatro do Decreto-Lei número 299/84, de 5 de Setembro.

Poderes delegados: — Pelo Senhor Presidente foi dado conhecimento à Câmara dos vários despachos proferidos ao longo da quinzena no uso da competência delegada nos termos do artigo cinquenta e dois do Decreto-Lei número cem/oitenta e quatro, de vinte e nove de Março.

Contratação de pessoal a termo certo: — Depois e no seguimento da informação que o Senhor Presidente deu à Câmara em reunião do passado dia treze de Fevereiro sobre a necessidade de contratação a termo certo, de um Técnico

Superior do Serviço Social e de um auxiliar dos Serviços Gerais, para assegurar funções a título meramente transitório, enquanto decorrem diligências para que, em tempo adequado, se promova a abertura dos respectivos concursos externos, voltou o Senhor Presidente a informar que, decorrido o prazo da oferta de emprego na imprensa local, apenas se apresentou um candidato a cada um daquele tipo de contrato e que, por esse facto, despachou no sentido de tal contratação se efectuar por conveniente urgência de serviço. A Câmara tomou conhecimento.

Concurso interno condicionado: — O Senhor Presidente deu também conhecimento de que tendo decorrido o prazo de abertura do concurso interno condicionado para promoção de um Técnico Superior de segunda classe (Veterinário Municipal) fora elaborado pelo respectivo Júri a lista do único concorrente — Doutor Manuel Ferreira Caiado — admitido, a qual vai ser afixada, com a indicação de que a prova de selecção terá lugar no próximo dia vinte de Abril.

Subsídio extraordinário: — Apresentado e lido o ofício nº 102/92, de 25 de Março, do Centro de Recreio e Cultura de Rocas, a solicitar lhe seja atribuído e pago um subsídio extraordinário concedido no ano passado, a seu pedido motivado pela subida de divisão do seu Clube de Futebol, e da importância de duzentos mil escudos. Deliberou a Câmara, por unanimidade, processar essa quantia para pagamento quando as disponibilidades o permitirem, a exemplo do que se tem feito a outras colectividades.

Aquisição de material de informática: — No seguimento da deliberação tomada na reunião do passado dia vinte e seis de Março em que foram abertas as propostas para o eventual fornecimento de material de informática para a Secretaria da Câmara, pelo sistema de aluguer, de novo foram analisadas as propostas apresentadas, agora acompanhadas da informação que sobre elas prestou o Vereador Senhor Juvenal Leitão. Assim para o aluguer de uma computador e um impressora, as propostas e preços são os seguintes:

Adelino Pereira Santiago, de Albergaria: 462.000\$00

RAMM, de Vale de Cambra 322.920\$00

Augusta Limitada, de Sever do Vouga 648.756\$00

Acrescendo a estes preços o valor do Iva.

Lida a informação prestada, que aqui se reproduz, conclui-se que o factor constituído pelo binómio/capacidade/preço é subs-

tancial no equipamento apresentado por Adelino Pereira Santiago, pesando ainda a seu favor o facto de todo o material ser oferecido logo que liquidado aquele valor através das prestações do aluguer. Em face disto, deliberou a Câmara por unanimidade contratar com Adelino Pereira Santiago o aluguer desse equipamento, nos termos da sua proposta, declarando o Senhor Presidente outorgar e assinar o mesmo contrato em representação do Município.

Contrato de tarefa: — Considerando a necessidade de proceder à execução de muros no caminho do Juncal, em Couto de Esteves; considerando a natureza excepcional destes trabalhos específicos, não existindo funcionários qualificados para o efeito; considerando que o contrato de trabalho a termo certo é desadequado para tal efeito; considerando que por tudo isto, a Câmara solicitou à Junta de Freguesia respectiva a obtenção de três propostas de pessoal disponível e apto para o efeito; considerando que os valores colhidos, por metro quadrado, para a mão-de-obra, são respectivamente de:

David dos Santos e José Justino Fernandes, de Casal Velide, Freguesia de Arões — 1.100\$00; Américo Pintual da Costa, de Couto de Cima — 1.100\$00; Benjamim Tavares Marques, de Couto de Baixo — 1.300\$00; considerando que, segundo as indicações da Junta, os dois primeiros indicados, pela experiência que têm neste tipo de trabalho são os que melhores garantias oferecem; deliberou a Câmara por unanimidade: Efectuar com esses dois indivíduos um contrato de tarefa, nos termos número dois do artigo sétimo, do Decreto-Lei nº 409/91, de 17 de Outubro e artigo 1154º do Código Civil, para execução desse trabalho manual; e ainda solicitar aos Serviços Técnicos a indicação da área a construir e tempo necessário.

Actualização do contrato de processamento do tarifário de águas: — Foi apresentada à Câmara uma proposta de alteração dos valores do contrato actualmente praticados pela Mecaresopre no processamento dos recibos da água, alteração que aqui se reproduz e que a Câmara aprovou por unanimidade, para terem efeito a partir do próximo mês de Maio.

Abertura de concurso público e limitado: — Pelo Senhor Presidente foram apresentados os seguintes estudos e projectos, elaborados pelos Serviços Técnicos, referentes às obras que se especificam: Um — Obras de conservação e melhoramentos em estradas e caminhos: — Freguesia de Silva Escura: Caminho do Carvalhal; Caminho do Crato; Caminho antigo de Felgares; Caminho no interior do lugar do Fojo. Freguesia de Paradela: — Caminho da Tamanqueira à E. N. 328 Caminho do Casal. Freguesia de Couto de Esteves: — Caminho do Aido de Cima e de Baixo, em Catives. Freguesia de Dornelas — Caminho do Valinho. Freguesia de Cedrim: — Caminho da Varziela. Dois — Obras de Construção Civil: — Freguesia de Paradela: — Construção de um edifício destinado a Jardim de Infância. Considerando que tais obras foram incluídas no Plano de Actividades para o corrente ano; Considerando que as obras indicadas em "Um", dispersas pelo Concelho, sendo de pouco valor cada uma, é conveniente agrupá-las num conjunto de nove pelas vantagens que oferece, quer em termos de custo, quer em termos de processo de concurso e de liquidação, a sair pela rubrica "Conservação e melhoramentos de outras estradas e caminhos municipais" do Correspondente Capítulo Orgânico "Comunicações e Transportes"; Considerando o disposto no

número três do artigo segundo do Decreto-Lei nº 398/82, de 17 de Setembro; considerando finalmente, que para todas estas obras o Senhor Presidente apresentou também todos os elementos referidos no artigo 59º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, deliberou a Câmara, por unanimidade:

Primeiro — Aprovar os projectos, programas de concurso e Caderno de Encargos para cada um destes concursos, documentos que aqui se reproduzem para os legais efeitos:

Segundo — Reunir um único processo de concurso o conjunto das nove obras indicadas em "Um" abrindo um concurso público, uma vez que a base de licitação, fixada em 24.000.000\$00 (vinte e quatro milhões de escudos) é superior ao limite fixado pela Assembleia Municipal;

Terceiro — Abrir um concurso limitado para cada obra indicada em "Dois", convidando as Firms António da Silva Oliveira, Modesto & Matos, Construtora Paulista, Edaba e Pereiras & Figueiredo, todos deste Concelho, a apresentarem propostas;

Quarto — Fixar para o primeiro o prazo de trinta dias e para o segundo o prazo de vinte e um dias, para a entrega das propostas, contados, respectivamente, do dia seguinte ao da publicação ao da data indicada no convite, as quais serão abertas perante o órgão executivo na primeira reunião que se seguir ao termo daqueles prazos.

Quinto — Fixar a base de licitação para o concurso limitado indicado em "Dois" no valor de 4.500.000\$00 quatro milhões e quinhentos mil escudos).

MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA

CÂMARA MUNICIPAL

SECRETARIA

CERTIDÃO

Fernando Soares Ramos, Assessor Autárquico da Câmara Municipal de Sever do Vouga, exercendo em Comissão de Serviço as funções de Chefe de Divisão Administrativa, certifica para os devidos e legais efeitos que do Livro de Actas número sessenta a uso nesta Secretaria, se encontra exarada uma deliberação tomada em reunião do órgão executivo do dia treze de Fevereiro de mil novecentos noventa e dois, do teor seguinte:

TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO POLIDESPORTIVO: — Considerando que a Assembleia Municipal em sua sessão do dia vinte e oito de Junho de mil novecentos noventa e um, não aprovou a proposta de taxas devidas pela utilização do Pavilhão Polidesportivo; considerando a necessidade da sua aprovação para implementação de serviço de cobrança, pelo senhor Presidente foi apresentada uma nova tabela, que aqui se reproduz para os legais efeitos. Depois de analisada, foi a mesma aprovada por unanimidade, e deliberado remetê-la à Assembleia Municipal, nos termos legais, para posterior publicação bem como do respectivo Regulamento de Utilização, já aprovado.

É certidão integral da mencionada deliberação a que me reporto e foi aprovada em minuta no final da reunião.

Secretaria da Câmara Municipal de Sever do Vouga, quinze de Abril de mil novecentos noventa e dois.

O Chefe de Divisão Ad.,
(assinatura ilegível)

PAVILHÃO POLIDESPORTIVO REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO

Cap. I — Âmbito de utilização

1 — O Pavilhão Polidesportivo destina-se fundamentalmente à prática das modalidades desportivas para as quais esteja vocacionado ou dimensionado, pelos escalões de formação, competição, manutenção, recreio e ocupação dos tempos livres.

2 — A inadequada utilização do Pavilhão, bem como o desrespeito pelas instruções dos funcionários, pode levar à expulsão das instalações.

CAP. II — Utilização das Instalações

3 — A ordem de preferência na utilização é da responsabilidade da Câmara Municipal, que adopta como princípio as seguintes prioridades:

a) — 1- Actividades escolares curriculares (de acordo com o estipulado no Protocolo de colaboração relativo à construção do Pavilhão, já assinado;

2— Actividades curriculares das escolas que ministram o 1º ciclo e o Ensino Básico.

b) Actividades desportivas apoiadas pela Autarquia.

c) — Associações desportivas sediadas no concelho de Sever do Vouga, conforme o número de praticantes das suas camadas de formação.

d) — Actividades extracurriculares.

e) — Desporto federado gratuito.

f) — Outros utilizadores.

4 — No desporto federado será dada preferência aos clubes com prática desportiva mais regular e que movimentem um maior número de participantes.

No escalonamento das prioridades referentes aos clubes federados, os escalões de formação têm preferência sobre os restantes.

CAP. III — Cedência de Instalações

5 — A cedência de instalações pode destinar-se a uma utilização regular anual ou a uma utilização de carácter pontual, para as modalidades para as quais o Pavilhão está vocacionado.

6 — É vedada a utilização das instalações desportivas às entidades que, tendo instalações próprias, permitam a terceiros a sua utilização a qualquer título, em período e horário coincidentes.

7 — Para efeitos de planeamento de utilização regular normal das instalações, os pedidos devem ser apresentados por escrito à Câmara Municipal, mediante o preenchimento de impresso próprio, e até ao mês de Julho de cada ano civil.

— Exceptuam-se do preceituado neste número, as Escolas Preparatória e Secundária, que deverão, de acordo com o estipulado no Protocolo de colaboração já assinado, apresentar os respectivos horários de funcionamento até 15 dias antes do início de cada ano lectivo.

8 — A utilização do pavilhão para a realização de treinos será feita consoante a distribuição que for acordada em reunião com

todos os interessados, e tendo em conta os seguintes aspectos:

— número de equipas a nível federativo

— número de praticantes

— anos de utilização regular

9 — A falta à reunião por parte dos interessados, e para o efeito convocados, implica a utilização só no horário de treino que ficar disponível, mediante a distribuição deliberada em reunião.

10 — Se o utente pretender deixar de utilizar as instalações antes da data estabelecida, deverá comunicá-lo por escrito à Câmara Municipal até 15 dias antes, sob pena de continuarem a ser devidas as respectivas taxas, e sem prejuízo de eventual utilização por outros interessados, devidamente autorizada.

11 — As reservas para utilização pontual implicam o pagamento das taxas inerentes, a menos que, não podendo concretizar a utilização por motivos ponderosos, o utente comunique o facto com pelo menos 72 horas de antecedência.

12 — As autorizações de utilização das instalações são comunicadas aos interessados com a indicação das condições previamente acordadas e só podem ser canceladas quando motivos ponderosos, imputáveis ao utente ou ao Complexo Desportivo, assim o justifiquem.

13 — Desde que da actividade desenvolvida não resulte prejuízo para qualquer dos utentes, pode ser autorizada a utilização simultânea das instalações por diversas entidades.

14 — Não é permitida a permanência nos balneários para além de 15 minutos após o termo da actividade realizada.

Só depois da saída do último atleta/aluno, é que o responsável abandonará o complexo.

15 — A entidade autorizada a utilizar as instalações é integralmente responsável pelos danos causados nas mesmas durante o período de utilização a desta decorrentes. Os danos ou extravios serão pagos, de acordo com o valor do inventário ou da estimativa feita pela Câmara Municipal.

O responsável da entidade utilizadora deverá, no final das actividades, verificar se algum material foi danificado, e se ficou devidamente arrumado.

16 — Os utentes deixam de ter direito à utilização do Pavilhão, quando se verifique existirem motivos de conduta disciplinar que o aconselhem.

17 — A título excepcional e para o exercício de actividades que não possam, sem grave prejuízo, ter lugar noutra ocasião, pode a Câmara Municipal requisitar as mesmas com prejuízo dos utentes, mediante comunicação com, pelo menos, 72 horas de antecedência.

No caso previsto no número anterior, o utente prejudicado deve ser, sempre que possível, compensado com novo tempo de utilização.

CAP. IV — Responsabilidades

18 — As instalações só podem ser utilizadas pelas entidades a tal autorizadas.

19 — A entidade utilizadora é responsável por manter a disciplina nas instalações durante o seu período de utilização.

CAP. V — Encargos

20 — Pela utilização autorizada das instalações desportivas é devido o pagamento das taxas respectivas, que serão fixadas no início de cada ano escolar, sendo objecto de actualização anual.

— Quando da utilização das instalações advier ao utente qualquer benefício económico, será fixada uma taxa adicional.

CAP. VI — Disposições finais

21 — É expressamente proibido fumar e consumir bebidas alcoólicas em qualquer das zonas do Pavilhão, balneários e bancadas.

22 — A Câmara Municipal não se responsabiliza pelos valores abandonados nos balneários.

23 — Os danos ou extravios causados em bens do património do Complexo, serão pagos pelos responsáveis, de acordo com o valor do inventário ou da estimativa feita pela Câmara Municipal.

24 — A Câmara Municipal declina toda e qualquer responsabilidade por actos ou acidentes que eventualmente possam ter lugar dentro do complexo desportivo.

25 É obrigatório o uso de sapatilhas no recinto desportivo.

26 — No corredor lateral ao recinto de jogos, só é permitida a permanência de pessoas directamente ligadas à actividade a decorrer.

27 — Só é permitida a permanência dentro do recinto de jogos a atleta/alunos, com a presença do responsável (treinador/professor).

28 — Durante as sessões de treino/aula é autorizado aos utilizadores o direito de admissão.

29 — Fica reservado à Câmara Municipal qualquer tipo de negociação referente à publicidade dentro das instalações.

30 — As faltas, dúvidas ou omissões serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara.

31 — Qualquer alteração ao articulado deste regulamento deverá ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal.

sujeitas à taxa igual praticada nos termos do Protocolo em vigor entre a D.R.E.C. e a Câmara (taxa social - 1 500\$00).

4) As ocupações por equipas até à idade ou escalão júnior ficam sujeitas a taxa desagravada ou reduzida, igual à paga pelas Escolas nos termos do número anterior.

5) — A prática de qualquer modalidade que a Câmara julgue relevante e de interesse para a população (práticas desportivas para além das habituais) ficam sujeitas ao pagamento da taxa de 1 500\$00/hora.

6) — O funcionário em serviço entregará na Secretaria da Câmara, no primeiro dia útil de cada mês, a receita proveniente da cobrança do mês anterior, acompanhada da relação discriminada dos recibos passados e relacionadas com as utilizações pontuais do Pavilhão.

Aprovado em reunião de Câmara 13/02/1992.

O Presidente da Câmara
assinatura ilegível

Aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 28/04/92

A Mesa da Assembleia
assinatura ilegível

MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA
CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA
CERTIDÃO

Fernando Soares Ramos, Assessor Autárquico da Câmara Municipal de Sever do Vouga, exercendo em Comissão de Serviço as funções de Chefe de Divisão Administrativa, certifica para os devidos e legais efeitos que do Livro de Actas número sessenta a uso nesta Secretaria se encontra exarada uma deliberação tomada em reunião do órgão executivo do dia vinte e seis de Março de mil novecentos noventa e dois do teor seguinte:

ALTERAÇÃO AO QUADRO DE PESSOAL: — Considerando a necessidade de adaptar o Quadro de Pessoal às sempre crescentes e novas realidades que o actual Quadro não comporta; considerando a necessidade de adaptação à nomenclatura e estruturas remuneratórias previstas no Decreto-Lei número 353-A/89, de 16 de Outubro; considerando, no entanto, que a estrutura orgânica anteriormente aprovada deve manter-se, deliberou a Câmara, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo quinto, número um, do Decreto-Lei número 116/84, de 6 de Abril, aprovar o novo Quadro de Pessoal do Município, com as alterações introduzidas ao anterior, o qual substitui o publicado no Diário da República nº 129, Segunda Série, de 5 de Junho de 1990, por sua vez alterado de acordo com a publicação constante do Diário da República nº 283, Segunda Série de 10 de Dezembro de mil novecentos noventa.

É certidão integral da mencionada deliberação a que me reporto e foi aprovada em minuta no final da reunião.

Secretaria da Câmara Municipal de Sever do Vouga, quinze de Abril de mil novecentos e noventa e dois.

O Chefe de Divisão Ad.,
(Assinatura ilegível)

TAXAS DE UTILIZAÇÃO
DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO

TAXAS DE UTILIZAÇÃO POR HORA							
Actividades	Tipo de Instalações	Diurno			Nocturno		
		Sem Balneários	Com Balneários		Sem Balneários	Com Balneários	
			Duche Frio	Duche Quent		Duche Frio	Duche Q.
Treinos	Pavilhão 1 recinto	700\$	750\$	800\$	900\$	950\$	1 000\$
	Pavilhão 2 recinto	1 000\$	1 100\$	1 200\$	1 500\$	1 600\$	1 700\$
	Pavilhão 3 recinto	1 400\$	1 450\$	1 500\$	2 150\$	2 200\$	2 250\$
Actividades sem entradas	Pavilhão - Total até 3 recintos	1 900\$	1 950\$	2 000\$	2 900\$	2 950\$	3 000\$
Actividades com entradas	Pavilhão - Total até 3 recintos	4 000\$			6 000\$		

1) — As taxas por utilizações pontuais serão pagas aquando de cada utilização. As utilizações periódicas serão pagas mensalmente, no dia da primeira utilização, directamente na Secretaria da Câmara.

2) — Quando se verificarem filmagens de carácter comercial, por cada competição será ainda cobrada uma taxa adicional no montante de 15 000\$00.

3) — As actividades extracurriculares das escolas ficam

Pessoal Administrativo	-	Oficial Administrativo	Principal	---	1	---	1	245	255	265	280	295	---	---	---	VERTICAL	c)
			Primeiro-Oficial	---	2	---	2	220	230	240	250	260	270	---	---	VERTICAL	
			Segundo-Oficial	2	1	1	4	200	210	220	230	240	250	---	---	VERTICAL	
			Terceiro-Oficial	---	6	3	9	180	190	200	215	225	---	---	VERTICAL		
Pessoal Administrativo	-	Tesoureiro	Principal	---	---	---	---	300	310	330	350	---	---	---	---	VERTICAL	c)
			1ª. Classe	1	---	---	1	270	280	290	300	310	---	---	VERTICAL		
			2ª. Classe	---	---	---	---	215	225	235	245	255	265	---	VERTICAL		
	-	Adjunto de Tesoureiro	-----	1	---	---	1	115	125	135	150	165	180	195	215	VERTICAL	
	-	Escriturário-dactilógrafo	-----	3	---	---	3	115	125	135	150	165	180	195	215	VERTICAL	b)
Pessoal Auxiliar	-	Fiscal de Leitura e Cobrança	-----	---	---	1	1	225	230	235	245	---	---	---	---	VERTICAL	
	-	Leitor Cobrador de Consumos	-----	1	---	1	2	160	170	180	190	200	210	225	---	VERTICAL	
	-	Condutor de máquinas pesadas e Veículos Especiais	-----	2	1	---	3	140	150	165	180	185	200	225	245	VERTICAL	
	-	Fiscal de Obras	-----	---	1	---	1	135	145	160	175	190	205	220	235	VERTICAL	
	-	Motorista de Pesados	-----	3	---	1	4	135	145	160	175	190	205	220	235	VERTICAL	

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARREIRA	CATEGORIA	LUGARES DO QUADRO				ESCALÕES REMUNERATÓRIOS								OBS.	
				VAGOS	CARRIAR	TOTAL	1	2	3	4	5	6	7	8			
Pessoal Auxiliar	-	Tractorista	-----	2	---	1	3	125	135	145	160	175	190	205	220	VERTICAL	
	-	Fiel de Armazém	-----	---	1	---	1	125	135	150	165	180	195	210	225	VERTICAL	
	-	Telefonista	-----	---	1	---	1	115	125	135	150	165	180	195	215	VERTICAL	
	-	Operador de estações elevatórias de tratamento	Encarregado Operador de estações elevatórias	---	---	---	---	185	190	200	210	225	---	---	---	VERTICAL	c)
	-	Auxiliar Administrativo	-----	---	2	---	2	110	120	130	140	155	170	185	200	VERTICAL	
	-	Auxiliar dos Serviços Gerais	-----	2	---	3	5	110	120	130	140	155	170	185	200	VERTICAL	
	-	Cantoneiros de Limpeza	-----	3	1	1	5	120	130	140	150	165	180	195	210	VERTICAL	
	-	Coveiro	-----	1	---	---	1	120	130	140	150	165	180	195	210	VERTICAL	
	-	-----	Servente	-----	---	---	5	5	110	120	130	140	150	160	175	---	VERTICAL
Pessoal Operário	Qualificado	Canalisador	Operário Principal	1	2	---	3	180	185	190	200	210	225	---	---	VERTICAL	c)
			Operário	---	2	---	2	125	135	145	155	165	180	195	210	VERTICAL	
		Calceteiro	Operário Principal	---	1	---	1	180	185	190	200	210	225	---	---	VERTICAL	c)
		Operário	---	1	---	1	125	135	145	155	165	180	195	210	VERTICAL		
		Carpinteiro de Lijas	Operário Principal	---	1	---	1	180	185	190	200	210	225	---	---	VERTICAL	c)
		Operário	---	1	---	1	125	135	145	155	165	180	195	210	VERTICAL		

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARREIRA	CATEGORIA	LUGARES DO QUADRO				ESCALÕES REMUNERATÓRIOS								OBS.	
				VAGOS	CARRIAR	TOTAL	1	2	3	4	5	6	7	8			
		Mecânico	Operário Principal	---	1	---	1	180	185	190	200	210	225	---	---	VERTICAL	c)
			Operário	---	1	---	1	125	135	145	155	165	180	195	210	VERTICAL	

Pessoal Operário	Qualificado	Electricista	Operário Principal	---	1	---	1	180	185	190	200	210	225	---	---	V E R T.	c)	
		Operário	---	1	---	1	125	135	145	155	165	180	195	210	---	---	V E R T.	c)
		Pedreiro	Operário Principal	---	1	---	1	180	185	190	200	210	225	---	---	V E R T.	c)	
		Operário	---	1	---	1	125	135	145	155	165	180	195	210	---	---	V E R T.	c)
	Serralheiro Civil	Operário Principal	---	---	1	1	180	185	190	200	210	225	---	---	V E R T.	c)		
		Operário	---	1	---	1	125	135	145	155	165	180	195	210	---	---	V E R T.	c)
	Trolha	Operário Principal	---	---	2	2	180	185	190	200	210	225	---	---	V E R T.	c)		
		Operário	---	2	---	2	125	135	145	155	165	180	195	210	---	---	V E R T.	c)
	Semi- Qualificado	Jardineiro	Operário Principal	1	1	1	3	155	160	175	190	205	220	---	---	V E R T.	c)	
		Operário	---	2	---	2	120	130	140	150	160	175	190	205	---	---	V E R T.	c)
Nao Qualificado	Encarregado	---	1	---	1	225	230	235	240	---	---	---	---	---	---	H O R I Z O N T.	c)	
	Capataz Cantoneiro de Vias Municipais (Operário)	3 25	1 10	---	4 35	200 115	205 125	210 135	215 145	---	---	---	---	---	---	---	H O R I Z O N T.	c)
<p>Aprovado em reunião da Câmara do dia 25/3/1992</p> <p>Aprovado em sessão da Assembleia Municipal de / / 1992</p> <p>Paços do Concelho de Sever do Vouga 05/07/1992</p> <p>O Presidente da Câmara;</p> <p><i>(Assinatura)</i></p>																		

- a) - Em Comissão de Serviço
- b) - A extinguir quando vagar
- c) - Dotação Global

(Dr. Manuel da Silva Soares)



MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA
CÂMARA MUNICIPAL

SECRETARIA

ANEXO III

Grupos de Pessoal	Número de Lugares						
	No Quadro	Nº. Lug.					No Novo
	Actual	Prov.	Vagos	a Criar	a Exting.	Quadro	
Dirigente e de Chefia	5	2	3	-	-	5	
Técnico Superior	4	2	1	2	1	5	
Técnico	2	1	-	-	1	1	
Técnico Profissional	7	4	2	2	1	8	
Informática	-	-	-	1	-	1	
Administrativo	17	7	10	4	-	21	
Auxiliar	23	14	8	13	1	35	
Operário Qualificado	23	1	17	3	5	21	
Operário Semi-Qualificado	5	1	3	1	1	5	
Operário não Qualificado	45	28	12	-	5	40	
Somas	131	60	56	26	15	142	

NOTA: O Quadro irá sendo preenchido à medida das necessidades, com respeito pelos limites estabelecidos no art.º 10.º do Decreto de Lei 116/84, de 06 de Abril, com a redacção dada pela Lei 44/85, de 13 de Setembro.

Paços do Concelho de Sever do Vouga, 05 de Março de 1992.

O Presidente da Câmara;

(Assinatura)

Ofício enviado pelo Consulado Geral de Portugal em Estugarda ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga

No âmbito da geminação existente entre o Estado Federal alemão de Baden-Württemberg e a Região Centro de Portugal, aquele Estado oferece a possibilidade duma formação profissional no ramo de enfermagem a jovens até aos 25 anos. O curso é gratuito, recebendo os jovens um subsídio cujo montante é suficiente para cobrir as despesas de alojamento e alimentação, sobrando ainda cerca de 300 marcos por mês.

A frequência do curso exige bons conhecimentos de Alemão, pelo que o Estado alemão também oferece aos formandos cursos intensivos de Língua Alemã, que são suportados por verbas da CEE.

A despesa da viagem será por conta dos candidatos. O curso tem a duração de 3 anos com início em Abril e Outubro de cada ano, e é reconhecido pela CEE, pelo que os jovens poderão depois exercer a sua actividade em qualquer país da comunidade.

Muito grato ficaria a V. Exª se fizesse a divulgação desta possibilidade junto dos jovens que tenham concluído ou concluíam este ano lectivo o 12º ano, tendo frequentado com aproveitamento as disciplinas do 10º incluindo Matemática, Física com Bioquímica (ou Química com Biofísica ou Biologia com Química/Física).

Os candidatos deverão, além dum curriculum vitae, juntar um certificado de habilitações comprovativo da conclusão, com aproveitamento, do 10º ano de escolaridade, donde constem as disciplinas atrás citadas.

As candidaturas deverão ser enviadas ao
CONSULADO — GERAL DE PORTUGAL
KÖNIGSTR. 20
D—7000 STUTTGART 1.

Com os melhores cumprimentos
A Cónsul-Geral
(Maria José Monteiro)